



Prefeitura de Tubarão

CONSELHO DA CIDADE

ATA DE REUNIÃO Nº 18

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às catorze horas, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho da Cidade, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais – Casa da Cidadania, sita à rua São Manoel, 104, bairro Centro, conforme Edital de Convocação nº 06/2016, publicado no mural da Sala dos Conselhos e site da Prefeitura Municipal de Tubarão. O presidente Vanio de Freitas Júnior iniciou a reunião cumprimentando os presentes. Em seguida foi feita a leitura pela secretária executiva da ata da reunião anterior, aprovada. Com a palavra o conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros, a exemplo do encontro anterior, remeteu à apresentação em conjunto com a arquiteta Rita de Cássia Garrozi Cardoso do mapa que compõe o perímetro de urbano de Tubarão, deliberando o colegiado ao final pela aprovação da proposta de alteração do perímetro urbano (Lei Complementar nº 090/2013), redução do perímetro urbano, criação da área de expansão urbana e alteração do mapa de zoneamento, que compreende a Lei Complementar nº 087/2013. Ainda nesta lei, alteração do Artigo 2º com a criação do inciso XXIII, “XXIII. Os limites para o ático, pavimento de cobertura de uma edificação, que possui área coberta menor que a dos pavimentos interiores é: a) as áreas cobertas destinadas a ático, para lazer e recreação de uso comum dos condôminos, poderão ter área coberta de até 40% (quarenta por cento) da superfície do último pavimento da edificação desde que o afastamento lateral e de fundos seja acrescido de recuo de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); b) as áreas cobertas destinadas a ático, utilizadas para uso privativo pelas unidades habitacionais do pavimento imediatamente inferior a este, e que tenham acesso interno pelas unidades, configurando-se como apartamentos duplex, poderão ter área coberta de até 40% (quarenta por cento) da superfície do último pavimento da edificação desde que o afastamento lateral e de fundos seja acrescido de recuo de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);”. Retomando a palavra, o presidente Vanio citou as resoluções expedidas pelo Conselho, as quais serão apresentadas em reunião marcada na Câmara de Vereadores para o próximo dia 20, com vistas à preparação de Audiência Pública para que os projetos de lei em elaboração sejam apreciados e votados naquela Casa Legislativa. Todas as alterações que constarão de mapa serão transcritas em resolução, bem como aquelas textuais Faz-se este registro pois a Lei Complementar nº 087/2013 não constava da pauta do edital, mas que foi aceita sua inscrição nesta data, por isto as aprovações pontuadas acima. Da mesma forma, aprovada alteração na Lei Complementar nº 084/2013, Plano Diretor, no seu artigo 74, no tocante aos usos na área rural, a saber: a partir da expressão “agrossilvopastoris”, acrescentar “, e fica atribuído como uso permitido e índices urbanísticos os definidos na área urbana para a Zona Residencial 3 – ZR3. Parágrafo único - Com exceção de residências unifamiliares, multifamiliares e comércio vicinal, as demais atividades ficam condicionadas à realização de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e RIV - Relatório de Impacto de Vizinhança”. Nada mais havendo tratar, lavrou-se esta ata, que lida e achada de acordo segue assinada pelo presidente e secretária executiva, acompanhada da lista de presença.

Miriam Rebello
secretária executiva

Vanio de Freitas Júnior
presidente